

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA - EPP**, situada na Rua Tamekichi Takano, nº 445 - Centro - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 20.423.730/0001-02, aqui representada pelo Sr. **IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**, brasileiro, biomédico, casado, portador do RG 20.230.052-3, CPF nº 131.930.358-74, residente e domiciliado à Rua Romeu Monti, nº 732 - Centro - Pariquera-Açú - SP (11930-000), nascido em 06/05/1976, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 133/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 1009/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 10520/2002 e demais atualizações, aplicando-se subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e o **Decreto Municipal nº 1991/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de serviços de coleta e análise clínica laboratorial de exames para atender à demanda da Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor, conforme especificações e demais disposições para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Apres.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Acido hipúrico	EXAMES	80	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
	2	Acido metil hipúrico	EXAMES	80	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20
	3	Anti-HBs	EXAMES	480	R\$ 17,32	R\$ 8.313,60
	4	Anti-HCV	EXAMES	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
	5	Audiometria tonal	EXAMES	1200	R\$ 39,95	R\$ 47.940,00
	6	Audiometria vocal	EXAMES	550	R\$ 44,95	R\$ 24.722,50
	7	Avaliação de escala de sonolência de	EXAMES	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00

CONTRATO Nº 005/2024

	epworth (ESE) e vigília				
8	Colpocitologia oncológica para mulheres	EXAMES	600	R\$ 47,99	R\$ 28.794,00
9	Colpocultura	EXAMES	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
10	Creatinina	EXAMES	1200	R\$ 9,09	R\$ 10.908,00
11	Cultura de Orofaringe	EXAMES	80	R\$ 37,20	R\$ 2.976,00
12	Dosagem de IGE para abelhas e vespas	EXAMES	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
13	Eletrocardiograma de repouso com laudo	EXAMES	1200	R\$ 43,90	R\$ 52.680,00
14	Eletroencefalograma com laudo	EXAMES	60	R\$ 77,40	R\$ 4.644,00
15	Fenol urinário	EXAMES	80	R\$ 26,80	R\$ 2.152,00
16	Função hepática completa	EXAMES	1200	R\$ 33,25	R\$ 39.900,00
17	Função Renal	EXAMES	1200	R\$ 14,40	R\$ 17.280,00
18	Gama GT	EXAMES	1200	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
19	Glicemia de jejum	EXAMES	1200	R\$ 9,20	R\$ 11.040,00
20	HBsAg	EXAMES	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
21	Hemoglobina glicosilada	EXAMES	1200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
22	Hemograma completo	EXAMES	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
23	INR	EXAMES	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
24	Laringoscopia	EXAMES	420	R\$ 400,00	R\$ 168.000,00
25	Micologico de Unhas	EXAMES	160	R\$ 18,74	R\$ 2.998,40
26	Parasitologico de Fezes	EXAMES	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00

Assinado por: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANCA, AMANDA SILVA MOREIRA e ALTA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7177-C-19F-55F4-22DD> e informe o código 7177-C-19F-55F4-22DD

CONTRATO Nº 005/2024

27	Parcial de urina	EXAMES	1200	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
28	PSA para homens maiores de 45 anos	EXAMES	600	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
29	Raio-x de lombo-sacra	EXAMES	80	R\$ 93,40	R\$ 7.472,00
30	Raio-x de torax PA com laudo	EXAMES	1200	R\$ 83,90	R\$ 100.680,00
31	Reticulócitos	EXAMES	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
32	TAP	EXAMES	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
33	TGO	EXAMES	1200	R\$ 8,40	R\$ 10.080,00
34	TGP	EXAMES	1200	R\$ 8,40	R\$ 10.080,00
35	Toxicológico para detecção de drogas lícitas e ilícitas	EXAMES	60	R\$ 144,90	R\$ 8.694,00
36	TTPA	EXAMES	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
37	Ureia	EXAMES	1200	R\$ 8,40	R\$ 10.080,00
38	VDRL	EXAMES	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
39	VHS	EXAMES	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL			26.830	R\$ 730.742,90	

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente

CONTRATO Nº 005/2024

comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 730.742,90** (setecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgão:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas.

Código: 04.122.0004.2157 - Divisão de Gestão Administrativo e Processual.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

CONTRATO Nº 005/2024

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

Realizar os exames, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Refazer, às suas expensas, exames se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e providenciando a substituição do mesmo contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os exames realizados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos exames contratadas.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos exames, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, exames efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os exames realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

CONTRATO Nº 005/2024

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos exames não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos exames.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos exames serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os exames, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa do servidor GABRIEL ORBELI FRANÇA, sendo a fiscalização do presente contrato será exercida por AMANDA SILVA MOREIRA conforme Portaria 098/2024 de 19/01/2024.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

CONTRATO Nº 005/2024

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

CONTRATO Nº 005/2024

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

CONTRATO Nº 005/2024

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 19 de janeiro de 2024.

Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho
ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA - EPP

Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de
Cajati - SP

CONTRATO Nº 005/2024

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA - EPP
CONTRATO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de coleta e análise clínica laboratorial de exames para atender à demanda da Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor, conforme especificações e demais disposições para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 19 de Janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO

Cargo: Sócio- Administrador

CPF: 131.930.358-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL ORBELI FRANÇA

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CPF: 456.791.798-73

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: AMANDA SILVA MOREIRA

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

CPF: 380.617.348-69

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7177-C19F-55F4-22DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/01/2024 15:26:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 19/01/2024 15:34:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 22/01/2024 08:46:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMANDA SILVA MOREIRA (CPF 380.XXX.XXX-69) em 22/01/2024 09:54:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA (CNPJ 20.423.730/0001-02) em 22/01/2024 11:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7177-C19F-55F4-22DD>